



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

| | |
|---|---|
| OSC: A. PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE FRANCA | CONTRATO: 019/2019 |
| PARECER TÉCNICO:03/2019 | TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: PARCIAL |
| PARCELA: 03/2019 | NÚMERO DE PARCELAS: 9 |
| VALOR REPASSADO: R\$ 5.840,00 | DATA DO REPASSE: 01/07/2019 |

A prestação de contas do auxílio financeiro concedido à OSC: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE FRANCA** foi devidamente analisada, manifestando-se sobre:

- I. Cumprimento do Cronograma de Despesas referente a **3º parcela**.

Parecer técnico – Prestação de Contas

Para a análise da prestação de contas, registra-se o recebimento da documentação considerando que:

- a) Despesas conforme descritivo no Cronograma de Despesas;

Concluindo-se a análise do processo de prestação de contas, o beneficiário atendeu aos elementos e formalidades exigidas.


Os documentos apresentados comprovam a aplicação dos recursos em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas, a Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas nomeadas conforme Portaria nº 05 de 29 de janeiro de 2019, conclui-se pela **REGULARIDADE**.

Franca, 29 de julho de 2019.


Fernando Henrique Nascimento Lepk


Jocely de Paula Mendes


Lucineia Aparecida da Mata Oliveira


Maristela de Oliveira Carreira Barcarollo



Parecer Regular

Parcela: 3ª-

Organização (OSC): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE FRANCA
Termo de Colaboração Nº019/19
Fundação Esporte, Arte e Cultura

PARECER Nº 03/19

Tratam os autos da prestação de contas de recursos repassados por meio do Termo de Colaboração nº 019/19, no valor de R\$ 5.840,00 cujo objeto é desenvolver atividades recreativas para deficientes intelectuais (autistas).

Da análise do processo de prestação de contas e, epígrafe constatou-se a presença parcial dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014, 13.204/2015. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam parcialmente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Dessa autorizo o repasse da próxima parcela e devolução à OSC da parcela apresentada para devido arquivamento.

Franca, 29 de julho de 2019.


Marlon Danilo Centeno
Presidente da FEAC